



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO Nº 24/2025

**OBJETO:** “Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, telefônicos e eletrônicos para escritório, para atendimento de diversos setores do município, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**DATA/HORA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 03 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09:00H.

**LOCAL/PLATAFORMA:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

**SETORES REQUISITANTES:** Conselho Tutelar, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços e Obras, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego, Secretaria Municipal de Esportes.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, telefônicos e eletrônicos para escritório, para atendimento de diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, Lei Complementar 123 de de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>ATÉ DIA 03/04/2025 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 03/04/2025 ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:</b>	<i>Após <u>solicitação</u>, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis.</i>

*\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: [licitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:licitacao@fartura.sp.gov.br) | [contratos@fartura.sp.gov.br](mailto:contratos@fartura.sp.gov.br)

Protocolo online: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

#### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, telefônicos e eletrônicos para escritório, para atendimento de diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência**”.

**1.2.** Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2.3.** A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via Plataforma BLL, ou no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou protocolo on-line no site da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal de Fartura ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)).

**3.1.1.1.** Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado.

**3.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

**3.2.1.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

**3.3.** O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.3.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

**3.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

**3.5.** O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

#### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

**4.1.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3149-9300 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**5.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

**5.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**5.4.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.5.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

**OBSERVAÇÃO:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.8.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

**5.8.1.** Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

**5.9.** Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

### **5.10. Não poderá disputar esta licitação:**

**5.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**5.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**5.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

fornecimento de bens a ela necessários.

**5.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

**5.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**5.10.9.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.10.10.** Empresas com falências decretadas.

**5.10.10.1.** Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

*“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.*

**5.10.11.** Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - h) indicar o vencedor do certame;
  - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
  - k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

**6.1.1.** O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### **6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:**

**6.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

**6.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **6.3. Da participação na Plataforma BLL:**

**6.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.3.2.** Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.3.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3149-9300 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

**6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA (PREENCHIMENTO DIRETO NA PLATAFORMA) OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

### **6.4. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:**

**6.4.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.4.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4.4.** Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**6.4.5.** Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

**6.4.5.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.4.5.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.4.5.3.** O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.4.6.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**6.4.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

---

**6.4.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.4.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.4.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.4.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.4.13.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "6.4.13.", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

**c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.4.13.1.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

**6.4.14.** Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2066.

**6.4.15.** Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 40 do Decreto Municipal nº 4.220/2023.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**6.4.16.** A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.4.17.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.18.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

### 7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1.** A licitante **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços inicial, e, **em até 4 (quatro) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances. As propostas deverão seguir o modelo fornecido no Anexo 02 do edital.

**7.1.1.** Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

**7.1.2.** Durante o andamento do processo, a pregoeira pode **optar**, desde que fundamentado, em classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços **readequada** no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.1.3.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.1.4.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.1.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.1.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2.** Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, incisos I a IV, não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

**7.2.1.** A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está descrita no relatório do quadro do tópico 11.6 do Anexo 01 - Termo de Referência.

**7.2.2.** Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 11.6 do Anexo 01 - Termo de Referência.

**7.2.3.** Para este processo não será possível prever preços diferentes nos produtos. Também não será permitida adesão de outros órgãos.

**7.2.4.** Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, inciso VIII, é vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**7.3.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.4.** Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**7.5.** A proposta escrita, deverá ser apresentada **igual ao Modelo fornecido no Anexo 02**, e conter:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;
- b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
- f) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

**7.6.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**7.7.** Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

**7.8.** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.9.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

**7.10.** A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.11.** Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

**7.12. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.**

## 8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**8.1.** Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

### 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

**9.2.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

**9.2.2** Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;  
([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx))

**9.2.3** Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;  
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

**9.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

*A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

**9.4.** O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

**9.7.1.** Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

da Matriz, ou;

**9.7.2.** Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

**9.8. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam **LEGÍVEIS**.**

*“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Acórdão 2036/2022 - TCU.*

**9.8.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS PESSOAS DO OUTORGADO.**

**9.9. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:**

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**9.10.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.11.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.9.4**.

**9.12.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**9.13.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.14.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

9.15. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### 10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**

10.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação**.

10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, **no prazo de 04 (quatro) horas úteis, após convocação do Pregoeiro(a)**.

**ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.**

### 10.3. Documentos de Habilitação:

10.3.1. Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

### 10.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

comprobatório de seus administradores;

- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

### 10.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- g) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

### 10.3.4 Habilitação econômico-financeira:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

### 10.3.5. Outras comprovações:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida **igual ao modelo do Anexo 03**, contendo em seu teor:
- Que cumpre os requisitos de habilitação;
  - Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
  - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
  - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
  - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
  - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
  - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
  - Declaração de enquadramento;
  - Declaração de optante do Simples Nacional.
- b) As empresas que beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

### Observações:

- *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*
- *Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

**11.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**12.1.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

**12.2.** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

**12.2.1.** O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Após a fase de análise das amostras, os interessados terão o direito de apresentar recurso quanto ao resultado da análise.

**13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.4.** As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**13.5.** O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

**13.6.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.7.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**13.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.10.** Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo;

**13.11.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**13.11.1.** O recurso de que trata a cláusula anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

### 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

**15.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.1.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.1.2.** A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **15.1**.

**15.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

**15.3.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

**15.4.** As cópias das Atas de Registro de Preço oriundas deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

**OBS:** *As cópias poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal.*

### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**16.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.1.1.** Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

**16.1.2.** O licitante que tiver interesse deverá manifestar diretamente na Plataforma BLL, durante a sessão de lances. Posteriormente será emitido relatório com as empresas interessadas.

**16.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**16.3.** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**16.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

### 17. DO PEDIDO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**17.1.** O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**17.1.1.** Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**17.2.** A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

**17.2.1.** Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

### 18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**18.1.** Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**18.2.** Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

**18.3.** Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

**18.4.** As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de compra.

**18.4.2.** A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

**18.4.3.** Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

**18.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras,** no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, Nº 30 VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA FARTURA - SP - CEP 18873-116	MARIO RIBEIRO GARCIA JUNIOR TELEFONE (14) 3382-2366
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, COORDENADORIA)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046	SAMANTHA S R C ROSOLEN TELEFONE: (14) 3308-9400 (14) 99762-1085
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, COORDENADORIA, ETC)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA DR CASTRO, Nº 205, CENTRO - CEP 18870-714	LUCAS DE GODOY RIBEIRO PALMA TELEFONE: (14) 3382-4001
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 50, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112	ALEXANDRE GABRIEL DE OLIVEIRA TELEFONE: (14) 3382-1792
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	DUARTE SOUZA GARCIA TELEFONE: (14) 3308-9300
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA GARAGEM MUNICIPAL, LIMPEZA PÚBLICA, ESTRADAS RURAIS, VIAS CEMITÉRIO	GARAGEM MUNICIPAL	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484	PAULO EDUARDO VIEIRA GABRIEL TELEFONE: (14) 3382-1124
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	ISABELLA TEODORO DOGNANI (14)99690-5601
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR CULTURA E TURISMO	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES – CEP	NATÁLIA DE OLIVEIRA DOGNANI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

		18873-366	TELEFONE: (14) 99889-1036
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	SECRETARIA DE ESPORTES	AV ANTONIO PRIOLI, Nº 404, VILA NOVA, CEP 18870-702	ORLANDO MASSOLA JUNIOR TELEFONE: (14) 99717-8314
ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	SEDE DO CONSELHO TUTELAR	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, Nº3390, Centro – CEP 18870-005	PATRICIA MARTINS SANTOS TELEFONE: (14) 99701-2533

**18.5.1.** Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

**18.5.2. A EMPRESA FICA CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS, QUE CONSTARÃO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.**

**18.5.3.** A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária a espera da conferência pelo responsável da Administração.

**18.6.** Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias para a referida troca.

**18.6.1.** A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

### **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**19.2.** Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

**19.3.** Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 03 (três) dias.

**19.4.** A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

**19.5.** A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

**19.6.** Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

### **20. DAS RETENÇÕES**

**20.1.** Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**20.2.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**20.3.** Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

**20.4.** Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: [tributos@fartura.sp.gov.br](mailto:tributos@fartura.sp.gov.br).

## 21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### **21.1. Emissão de Nota Fiscal:**

**21.1.1.** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

**21.1.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**21.1.3.** A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

**21.1.4.** Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

### **21.2. Pagamento:**

**21.2.1.** Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**21.2.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

**21.2.3.** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

**21.3.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**22.1.** Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

**22.2.** Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**22.3. O valor total estimado para este processo licitatório é de R\$ 1.469.061,09 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, sessenta e um reais e nove centavos).**

### 23. DO REAJUSTE

**23.1.** Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### 24. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

**24.1.** Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

**24.2.** A administração responderá ao pedido de reajuste ou repactuação do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

### 25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**25.1.** Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**25.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**25.1.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**25.1.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**25.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**25.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

**25.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**25.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**25.4.** Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

**25.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ordem de classificação.

### 26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

**26.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**26.1.2.** A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

**26.3.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**26.4.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**26.4.1.** As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**26.5.** Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

### 27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**27.1** Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**27.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**27.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**27.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**27.1.4** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**27.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**27.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**27.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**28.1.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 01 (um) ano.

**28.2.** Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

### 29. DA GARANTIA

**29.1.** A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

### 30. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**30.1.** De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

**30.2.** Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

**30.3.** As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

**30.4.** A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

**30.5.** Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**30.6.** O gestor e fiscais estão relacionado no Anexo 01 - Termo de Referência.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### 31. DA SUBCONTRATAÇÃO

**31.1.** Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

### 32. DISPOSIÇÕES FINAIS

**32.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**32.2.** É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**32.3.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**32.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**32.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**32.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

**32.8.** Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**32.9.** Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: [licitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:licitacao@fartura.sp.gov.br) ou [contratos@fartura.sp.gov.br](mailto:contratos@fartura.sp.gov.br) ;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br));
- Através da Plataforma BLL.

**32.10.** A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**32.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

### 33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO 02** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO 03** - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**ANEXO 04** - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**ANEXO 05** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

**ANEXO 06** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

**ANEXO 07** - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ANEXO 08** - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

**ANEXO 09** - LEGISLAÇÃO

**33.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,

Em 18 de março de 2025.

**LUIZ MARCOS DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1 - Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, telefônicos e eletrônicos para escritório, para atendimento de diversos setores do município, pelo período de 12 meses.

**1.2 - Natureza do objeto:** O objeto a ser contratado possui a natureza de **bem comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3 - Prazo do Contrato/Ata:** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**1.4 - Possibilidade de sua prorrogação:** poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

**2.1.** A forma de contratação será através de Registro de Preços, conforme artigo 6º, inciso XLV, da lei 14.133/21, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e artigo 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2 –** Optou-se pelo sistema de registro de preços por não ser possível definir uma quantidade exata a ser adquirida durante o período de vigência deste objeto. O registro de preços é regulamentado pelo artigo 75, Decreto Municipal nº 4.220, de 14/11/2023 e artigo 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.3 -** Com o Registro de Preços busca-se uma gestão eficiente destas aquisições, seu consumo e estoque, haja vista que a obtenção dos produtos se dará de forma parcelada e conforme sua real necessidade rotineira de consumo.

**2.4 –** Anualmente, o município realiza contratações para a aquisição desses materiais essenciais, fundamentais para a manutenção adequada dos diversos ambientes de trabalho nos prédios e setores municipais, que são frequentemente utilizados pela comunidade. Os materiais em questão são fundamentais para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas dos setores vinculados à Prefeitura Municipal de Fartura.

**2.5 -** A tecnologia da informação desempenha um papel crucial na eficiência e produtividade dos órgãos governamentais. A aquisição de materiais e equipamentos de informática atualizados permite que os funcionários públicos realizem suas tarefas de maneira mais rápida e eficiente. Isso inclui a utilização de computadores, impressoras, scanners, periféricos e outros dispositivos que agilizam o processamento de dados e automatizam tarefas. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram feitas pelos setores solicitantes.

**2.6 -** A qualidade e disponibilidade desses recursos são vitais para assegurar a eficiência e eficácia no atendimento às necessidades da comunidade, contribuindo assim para uma gestão municipal mais transparente, ágil e efetiva.

**2.7 -** As quantidades foram estimadas com base na requisição de cada setor, os quais utilizaram informações de consumo anteriores.

**2.8 -** Os setores solicitantes são Conselho Tutelar, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços e Obras, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego, Secretaria Municipal de Esportes.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** - A demanda específica mencionada envolve a aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais de informática, telefônicos e eletrônicos para diferentes setores da administração pública. A ausência desses produtos pode interromper o fluxo operacional, impactando diretamente as atividades da administração. Portanto, garantir um abastecimento de qualidade é fundamental para o pleno exercício funcional.

**3.2** - Não há como a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deter de toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução. A Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para fornecer o produto almejado.

**3.3** - Ademais, a solução mais adequada para adquirir os produtos necessários é o **registro de preços**, com critério de julgamento de **menor valor unitário por item**.

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

**XLV - sistema de registro de preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades **pregão** ou **concorrência**, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

**3.4** - A utilização da Ata de registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais de informática, telefônicos e eletrônicos, destinada a atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Fartura/SP pelo período de 12 meses é a solução mais adequada para a presente necessidade. Essa modalidade de contratação permite a aquisição dos itens de forma parcelada e conforme a demanda específica de cada secretaria, o que proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** - Para que a Prefeitura de Fartura adquira equipamentos e materiais de informática, telefônicos e eletrônicos de escritório, espera-se atender alguns requisitos essenciais e alcançar determinados objetivos:

- a) **Legalidade e Transparência:** O processo de compra deve seguir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública, garantindo transparência na aplicação dos recursos públicos e evitando qualquer possibilidade de irregularidade ou questionamento.
- b) **Qualidade e Conformidade:** Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, atendendo as especificações exigidas, garantindo eficiência e no uso dos produtos em cada ambiente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- c) **Economia e Eficiência:** A aquisição deve ser realizada de forma a garantir o melhor custo-benefício para o município, através de um processo de aquisição transparente que promova a concorrência entre os fornecedores e resulte em preços competitivos.
- d) **Disponibilidade e Continuidade:** Garantir a disponibilidade contínua dos materiais necessários para manutenção diária dos serviços públicos, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do atendimento à população.
- e) **Sustentabilidade:** atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.
- f) **Validade do Produto:** Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente. A data de validade não se aplica neste caso.
- g) **Garantia do Produto:** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Todos os equipamentos permanentes deverão ter garantia mínima de 12 meses. Os materiais de consumo deverão ter garantia mínima de 3 meses (Conforme artigo 50 do Código de Defesa do Consumidor).
- h) **Garantia da contratação:** Não será solicitada garantia específica de contratação.
- i) **Subcontratação:** Não será aceito a subcontratação de outras empresas.
- j) **Crítérios de Aceitação de Amostras:** Não se aplica.
- k) **Ato de Entrega:** Os materiais devem ser entregues nos endereços indicados, e a conferência deve ser realizada pelo responsável designado no momento da entrega. A contratada não deve interferir na conferência dos produtos. A entrega deve ocorrer das 08h00min às 16h00min (Horário de Brasília), e cada secretaria é responsável por receber o material de seu respectivo órgão.
- l) **Entrega e Critério de Aceitação do Objeto:** Os produtos serão entregues de forma parcelada, SEM PEDIDO MÍNIMO, conforme solicitado. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e qualidade do(s) mesmo(s). O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual. A empresa fornecedora deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência. Em caso da necessidade de substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.
- m) **Fiscalização:** Caberá aos Fiscais, o recebimento e conferência dos materiais. Os bens em desacordo com as especificações deverão ser substituídos.
- n) **Pagamento:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após entrega do(s) produto(s), e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro. Não será(ão) realizado(s) pagamento(s) através de boleto(s) bancário(s).

### 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**5.1** - O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**5.2** - Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**5.3** - A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

**5.4** - Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

**5.5** - Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

**5.6** - Os produtos serão entregues de forma parcelada, SEM PEDIDO MÍNIMO, conforme solicitado nas autorizações de compra.

**5.7** - Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

**5.8** - As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar ao recebimento da autorização de compra.

**5.9** - A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

**5.10** - Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

**5.11** - Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira:

## 6 –LOCAIS DE ENTREGA:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, Nº 30 VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA FARTURA - SP - CEP 18873-116	MARIO RIBEIRO GARCIA JUNIOR TELEFONE (14) 3382-2366
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, COORDENADORIA)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046	SAMANTHA S R C ROSOLEN TELEFONE: (14) 3308-9400 (14) 99762-1085
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, COORDENADORIA, ETC)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA DR CASTRO, Nº 205, CENTRO - CEP 18870-714	LUCAS DE GODOY RIBEIRO PALMA TELEFONE: (14) 3382-4001
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 50, VILA NOSSA SENHORA DE	ALEXANDRE GABRIEL DE OLIVEIRA TELEFONE: (14) 3382-1792



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	FÁTIMA – CEP 18873-112 PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	DUARTE SOUZA GARCIA TELEFONE: (14) 3308-9300
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA GARAGEM MUNICIPAL, LIMPEZA PÚBLICA, ESTRADAS RURAIS, VIAS CEMITÉRIO	GARAGEM MUNICIPAL	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484	PAULO EDUARDO VIEIRA GABRIEL TELEFONE: (14) 3382-1124
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	ISABELLA TEODORO DOGNANI (14)99690-5601
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR CULTURA E TURISMO	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-366	NATÁLIA DE OLIVEIRA DOGNANI TELEFONE: (14) 99889-1036
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	SECRETARIA DE ESPORTES	AV ANTONIO PRIOLI, Nº 404, VILA NOVA, CEP 18870-702	ORLANDO MASSOLA JUNIOR TELEFONE: (14) 99717-8314
ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	SEDE DO CONSELHO TUTELAR	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, Nº3390, Centro – CEP 18870-005	PATRICIA MARTINS SANTOS TELEFONE: (14) 99701-2533

**6.1** - Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

**6.2** - A EMPRESA FICA CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.

**6.3** - A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária a espera da conferência pelo responsável da Administração.

**6.4** - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias para a referida troca.

**6.5** - A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

### 7 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

**7.1** - O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

**7.2** - Fica responsável por gerir a execução contratual o **Secretário Municipal da Administração, Guilherme Camargo de Andrade**, que terá como dever:

a) Zelar pela fiel execução da ARP, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

**7.3** - A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

**Alexandre Gabriel de Oliveira** - Agente Administrativo

**Duarte Souza Garcia** - Técnico de Informática

**Isabella Teodoro Dognani** - Assessora Especial da Indústria, Comércio e Emprego

**Lucas de Godoy Ribeiro Palma** - Agente de Desenvolvimento Social

**Mario Ribeiro Garcia Junior** – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**Natália de Oliveira Dognani** - Agente Administrativo

**Orlando Massola Junior** - Técnico Desportivo

**Paulo Eduardo Vieira Gabriel** - Assessor Geral de Serviços Públicos

**Patrícia Martins Santos** - Conselheira Tutelar

**Samantha Suzamar Raphaela da Cunha Rosolen** - Agente Administrativo

**7.4 - O gestor e os fiscais terão como dever:**

- a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## 8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

### 8.1 - Emissão de Nota Fiscal:

**8.1.1** – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

**8.1.2** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**8.1.3** - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

**8.1.4** - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

**8.2** - Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**8.2.1 - Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

**8.2.2 - Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

**8.2.3 - Antecipação de pagamento:** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### 9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**9.1** - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**9.2** - Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

**9.3** - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**9.4** - A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

**9.5** - A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

**9.6** - Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

**9.7** - Na eventualidade do Município recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas neste termo, o mesmo não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto. O Fornecedor deverá garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**9.8** - A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

### 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1** - O critério de seleção adotado será o menor **preço unitário por item**.

**10.1** - O critério de seleção adotado será o menor **preço unitário por item**.

**10.2** - Além do critério de preço, a empresa vencedora de cada item deverá enviar prospectos comerciais, folders ou outro material ilustrativo, ou até mesmo links de sites, que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, e serão avaliados quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação previamente estabelecidos. Isso inclui a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. A relação de documentos estará disponível do edital.

**10.3** - A avaliação das propostas será realizada de forma objetiva e imparcial, garantindo que a escolha dos fornecedores seja feita de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

**10.4** - Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5** - A empresa classificada e habilitada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada, contendo o valor corrigido, de acordo com o lance vencedor.

### 11 - QUANTITATIVOS – ESTIMATIVAS DO VALOR – MEMÓRIAS DE CÁLCULOS

**11.1** - Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório a seguir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**11.2** - A quantidade total descrita no relatório é uma estimativa de uso para o período de 12 meses.

**11.3** - Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços de contratações públicas e em empresas cujo ramo de atividade são compatíveis com o objeto, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

**11.4** - O levantamento foi realizado entre as opções disponíveis no mercado atualmente, atendendo as opções de pesquisa do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

Para compor a média de preços foi utilizado:

- a) Seleção de no mínimo 3 (três) preços para cada item no sistema Fonte de Preços, que é um banco de dados desenvolvido de preços praticados apenas pela Administração Pública;
- b) Levantamento através de empresas que comercializam os produtos que se pretende adquirir;

**11.5.** Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	<b>ACCESS POINT -</b> - 01 INTERFACE DE REDE RJ-45 ETHERNET 10/100/1000 MBPS; - MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE 802.3AF, POE PASSIVO (48V); - COM FAIXA DE VOLTAGEM SUPOSTADA DE 44 A 57 VDC; - POTÊNCIA MÁXIMA TX DE 23 DBM PARA 2.4 GHZ E 5GHZ; - MIMO PARA 2 X 2 PARA 2.4 GHZ E 5 GHZ; - VELOCIDADE DE 300 MBPS PARA 2.4 GHZ E 1201 MBPS PARA 5 GHZ. - GANHO DE ANTENA 2.4 DBI PARA 2.4 GHZ E 3 DBI PARA 5 GHZ; - PADRÃO WI-FI 802.11A/B/G WI-FI 4/WI-FI 5/WI-FI 6; - SEGURANÇA WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2/WPA3); - SUPORTE VLAN 802.1Q; - <b>COMPATIVEL COM A INTERFACE UNIFI OS</b>	UN	24	1.568,68	37.648,32
2.	<b>BATERIA PARA NOBREAK - TENSÃO NOMINAL 12V, SELADA; CAPACIDADE 7AH.</b>	UN	65	143,49	9.326,85
3.	<b>CABO DE REDE 305 METROS PRETO - CATEGORIA CAT.5E; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; HOMOLOGADO PELA ANATEL.</b>	CX	28	786,18	22.013,04
4.	<b>CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR - USB 2.0 6W RMS; BOTÃO LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR E BOTÃO DE VOLUME; MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA USB; GARANTIA: 12 MESES</b>	UN	46	81,70	3.758,20
5.	<b>CAIXAS DE SOM PARA PROJETORES - COM ALTA QUALIDADE, 2 CAIXAS DE SOM LATERAIS DE NO MÍNIMO 10 WATTS RMS; 1 SUBWOOFER ATIVO DE NO MÍNIMO 15 WATTS RMS; LIGA/DESLIGA; LED INDICADOR E BOTÃO DE VOLUME NO SUBWOOFER CENTRAL; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; ENTRADA PARA PORTA P2 OU RCA.</b>	UN	20	611,44	12.228,80
6.	<b>CELULAR SMARTPHONE – REDE DE DADOS 4G E 5G NOS PADRÕES ATUALIZADOS PELA ANATEL;</b> - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 OU SUPERIOR; - DISPLAY MÍNIMO DE 6 POLEGADAS TIPO IPS OU SUPERIOR; - BATERIA MÍNIMA DE 4000 mAh; - PROCESSADOR MÍNIMO DE 8 NÚCLEOS (OCTA CORE) COM CLOCK MÍNIMO DE 2.2 GHZ; - MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 64 GB; - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB; - COR PREDOMINANTE: PRETO, PRATA, CINZA ESCURO OU AZUL ESCURO; - ACESSÓRIOS: CARREGADOR BIVOLT COM CABO, EXTRATOR DE CHIP (QUANDO NECESSÁRIO), MANUAL DE INSTRUÇÕES DE	UN	26	1.272,15	33.075,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	USO DO APARELHO EM PORTUGUÊS (IMPRESSO EM PAPEL OU DISPONÍVEL NO SITE DA FABRICANTE)				
7.	<b>COMPUTADOR COMPÁTIVEL AO I3 -</b> - PROCESSADOR QUAD CORE, CLOCK TURBO MÍNIMO DE 3.9GHZ, CACHE MÍNIMO DE 12MB – SIMILAR A CORE I3 12ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE; - HD MÍNIMO DE 480GB M.2 NVME SSD, LEITURA MÍNIMA DE 2100 MB/S, GRAVAÇÃO 1700 MB/S; - 8 GB MEMÓRIA RAM DDR4 - PLACA MÃE OFFBOARD, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0, 4 PORTAS USB 2.0; ENTRADA PCI EXPRESS, 2X SLOT DDR4 DIMM COM SUPORTE A 32GB, PLACA DE REDE GIGABIT LAN 10/100/1000, CONEXÕES DE SAÍDA HDMI E VGA; - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS EM PT-BR ORIGINAL; - TECLADO ABNT-2 COM 107 TECLAS USB; - MOUSE ÓPTICO USB; MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA; SERÃO ACEITOS PRODUTOS SEMELHANTES OU SUPERIORES À DESCRIÇÃO.	UN	06	3.106,44	18.638,64
8.	<b>COMPUTADOR COMPÁTIVEL AO I5 -</b> - PROCESSADOR SIX CORE, CLOCK TURBO MÍNIMO DE 4.20 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 16MB – SIMILAR A CORE I5 12ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE; - HD MÍNIMO DE 480GB M.2 NVME SSD, LEITURA MÍNIMA DE 2100 MB/S, GRAVAÇÃO 1700 MB/S; - 8 GB MEMÓRIA RAM DDR4 - PLACA MÃE OFFBOARD, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0, 4 PORTAS USB 2.0; ENTRADA PCI EXPRESS, 4X SLOT DDR4 DIMM COM SUPORTE A 64GB, PLACA DE REDE GIGABIT LAN 10/100/1000, CONEXÕES DE SAÍDA HDMI E VGA; - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS EM PT-BR ORIGINAL; - TECLADO ABNT-2 COM 107 TECLAS USB; - MOUSE ÓPTICO USB; MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA; SERÃO ACEITOS PRODUTOS SEMELHANTES OU SUPERIORES À DESCRIÇÃO.	UN	49	3.925,41	192.345,09
9.	<b>COMPUTADOR COMPÁTIVEL AO I7 -</b> - PROCESSADOR OCTA CORE, CLOCK TURBO MÍNIMO DE 4.50 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 20MB – SIMILAR A CORE I7 12ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE; - HD MÍNIMO DE 480GB M.2 NVME SSD, LEITURA MÍNIMA DE 2100 MB/S, GRAVAÇÃO 1700 MB/S; - 8 GB MEMÓRIA RAM DDR4 - PLACA MÃE OFFBOARD, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0, 4 PORTAS USB 2.0; ENTRADA PCI EXPRESS, 4X SLOT DDR4 DIMM COM SUPORTE A 64GB, PLACA DE REDE GIGABIT LAN 10/100/1000, CONEXÕES DE SAÍDA HDMI E VGA; - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS EM PT-BR ORIGINAL; - TECLADO ABNT-2 COM 107 TECLAS USB; - MOUSE ÓPTICO USB; MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA; SERÃO ACEITOS PRODUTOS SEMELHANTES OU SUPERIORES À DESCRIÇÃO.	UN	18	4.435,25	79.834,50
10.	<b>CONECTOR RJ45 -</b> PACOTE C/ 100 UNIDADES; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS).	PCT	52	72,67	3.778,84
11.	<b>DVD - R -</b> DVD-R PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TIPO ÓPTICA GRAVÁVEL, CAPACIDADE 4.7GB, 120 MINUTOS, 16X, EMBALADO EM TUBO COM 50 UNIDADES, LACRADO	TB	03	82,63	247,89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

12.	<b>FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS</b> - MÍNIMO DE 6 TOMADAS TIPO RÉGUA EXTENSORA COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO; 6 TOMADAS TRIPOLARES (2P+T); INTERRUPTOR LIGAR/DESLIGAR; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; SEGUIR NORMA NBR-14136; CABO CERTIFICADO PELO INMETRO; NÃO É UM ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM; TENSÃO MÁX. SUPOSTADA: 10A - 250V; DIMENSÕES MÍNIMAS/APROXIMADAS: 36,5 X 44 X 251 MM; PESO APROXIMADO 210 G; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,5 MTRS; CONECTORES TOMADA 3 PINOS; BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	109	40,34	4.397,06
13.	<b>FONE DE OUVIDO</b> - CONEXÃO P2, 3, 5MM STEREO; HASTES DOBRÁVEIS; ACABAMENTO EMBORRACHADO; ALTA POTÊNCIA; CONCHAS COM ESTRUTURA LEVE E AUTOAJUSTÁVEIS, COR PRETO; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. CABO: MÍNIMO 1,5 M.	UN	84	161,44	13.560,96
14.	<b>FONTE ATX</b> - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR; 200W; BIVOLT 110/220V; MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.	UN	100	113,00	11.300,00
15.	<b>FONTE ATX 600W</b> - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR; 600W; BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V. COM PFC ATIVO; MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.	UN	07	293,00	2.051,00
16.	<b>FONTE ATX SLIM</b> - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: POTÊNCIA DE 300W; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA BIVOLT; CONECTOR PRINCIPAL: 24 PINOS; CONECTOR 12V: 4 PINOS; 4 CONECTORES SATA; DIMENSÕES: 17,5X8,5X6,5CM; GARANTIA 12 MESES;	UN	15	115,92	1.738,80
17.	<b>HD EXTERNO 1 TB</b> - CONEXÃO USB 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S USANDO USB 2.0; ALIMENTAÇÃO VIA USB; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM - A X L X P) 1,7 X 8,2 X 11,1 CM, COM PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UM DISCO RÍGIDO EXTERNO, UM CABO USB E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	35	288,87	10.110,45
18.	<b>HD INTERNO SATA 480 GB SSD</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SSD 2.5' 480GB SATA III; - LEITURA MÍNIMA DE 480 MB/S, GRAVAÇÃO 400 MB/S; - FORMATO: 2,5 POL; - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); - CAPACIDADES: 480GB; - 12 MESES DE GARANTIA.	UN	40	201,70	8.068,00
19.	<b>HD INTERNO SATA 960GB SSD</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SSD 2.5' 960GB SATA III; - LEITURA MÍNIMA DE 480 MB/S, GRAVAÇÃO 400 MB/S; - FORMATO: 2,5 POL; - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); - CAPACIDADES: 960GB; - 12 MESES DE GARANTIA.	UN	28	625,00	17.500,00
20.	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> - CONECTIVIDADE: USB E WIFI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 32 PPM E EM CORES 16 PPM; TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA; MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.	UN	26	3.187,09	82.864,34
21.	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANDEJA COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE BANDEJA ACESSÓRIA PARA NO MÍNIMO 500 FOLHAS. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. CONEXÃO LAN ETHERNET. USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA. SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO. IMPRIME 25 PÁGINAS POR MINUTO (PPM). IMPRESSÃO USB. COPIA 15 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) E DIGITALIZA ATÉ 25 PPM. ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM SCANNER DE CABEÇA DUPLA PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSADA ÚNICA. ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS COM CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX. DIGITALIZAR PARA E-MAIL, PARA USB E PARA PASTA NA REDE. MODELO 110V. PAINEL DE CONTROLE DA TELA DE TOQUE COLORIDA. FAX DIGITAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA, 4 TONERS PRÉ-	UN	20	4.350,00	87.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	INSTALADOS (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO), GUIA DO USUÁRIO. 1 ANO DE GARANTIA.				
22.	<b>MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB</b> - CAPACIDADE DE 16 GB, DDR4; 2133MHZ OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.	UN	19	175,10	3.326,90
23.	<b>MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB</b> - CAPACIDADE DE 8 GB, DDR4; 2133MHZ OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.	UN	29	102,93	2.984,97
24.	<b>MONITOR 24 POLEGADAS</b> - MONITOR DE VÍDEO, TAMANHO MÍNIMO DE 24 POLEGADAS; - TECNOLOGIA TELA DE LED IPS; - PADRÃO FULL HD, WIDESCREEN; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS, CONTRASTE 1.000.000:1 (DINÂMICO) OU 600:1 (ESTÁTICO), BRILHO 200CD/M <sup>2</sup> ; - TEMPO DE RESPOSTA 5 MS; - CONECTORES DE ENTRADA PARA 01 HDMI E 01 D-SUB; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMUTÁVEL AUTOMATICAMENTE DE 110V A 240V; - MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA. COR: PRETA.	UN	43	850,67	36.578,81
25.	<b>MOUSE ÓPTICO USB</b> - CONEXÃO USB, COM 3 BOTÕES (2 PARA SELEÇÃO E 1 PARA ROLAGEM COM FUNÇÃO SCROLL); SENSOR ÓPTICO; RESOLUÇÃO: 1000DPI; DIMENSÃO MÍNIMA: 60X30X110MM APROXIMADAMENTE; CABO: MÍNIMO 1,50M; COR: PRETO. POSSUIR GARANTIA.	UN	179	8,53	1.526,87
26.	<b>MOUSE PAD COM APOIO EM GEL</b> - DESIGN ERGONÔMICO COM DESCANSO PARA O PULSO EM GEL; BASE EM BORRACHA ANTI-DESLIZANTE; COMPOSIÇÃO: TECIDO, GELATINA DE SILICONE E POLIURETANO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 22,6 X 24,8 X 25.	UN	141	38,33	5.404,53
27.	<b>NOBREAK</b> - MICROPROCESSADO; TECNOLOGIA INTERATIVO-REGULAÇÃO SENOIDAL ON LINE; POTÊNCIA MÍNIMA SUPORTADA 600VA/300W; TENSÃO DE ENTRADA DE 127V OU BIVOLT; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ (+/- 4% PARA OPERAÇÃO BATERIA); TENSÃO DE SAÍDA 127 V; VARIAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA + OU - 5%; D; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, CURTO-CIRCUITO E DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; TIPO DE BATERIAS INTERNA SELADA COM 1 BATERIAS 12VDC 7AH; RECARGA DAS BATERIAS AUTOMÁTICA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA FRONTAIS; ALARME SONORO; GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA; QUANTIDADE DE SAÍDAS MÍNIMAS 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; CHAVE LIGA/DESLIGA FRONTAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; COM CABO DE ALIMENTAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 7039; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	71	572,47	40.645,37
28.	<b>NOBREAK 5KVA</b> - NOBREAK COM NO MÍNIMO: 5KVA, BIVOLT AUTOMÁTICO, 8 TOMADAS, 12 BATERIAS SELADAS DE 9AH/12V.		21	8.180,58	171.792,18
29.	<b>NOTEBOOK COMPATÍVEL AO CORE I5</b> - - PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL IGUAL OU SUPERIOR A 4.0 GHZ; -MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB, 2666 MHZ; ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB OU SUPERIOR; - WI-FI DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ); BLUETOOTH 5.0; - 1 USB 3.1, 1 USB 3.1 TYPE-C, HDMI 1.4, PORTA ETHERNET (RJ45) GIGABIT; - TELA 15,6" FHD, COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR; - ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS, EM PORTUGUÊS BRASILEIRO, COM LICENÇA DE USO; - BATERIA COM 45WH OU SUPERIOR; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	38	5.861,90	222.752,20
30.	<b>PEN DRIVE 32GB</b> - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, INTERFACE USB 3.0, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 100MB/S.	UN	127	26,33	3.343,91
31.	<b>PLACA DE REDE PCI-E GIGABIT</b> - PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS. INTERFACE: 32-BIT PCI EXPRESS, PORTA 10/100/1000MBPS RJ45. SUPORTE WAKE-ON-LAN. AUTO NEGOCIACAO E AUTO MDI / MDIX. SUPORTAR CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL-DUPLEX E CONTRA PRESSAO PARA O MODO HALF-	UN	19	96,50	1.833,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	DUPLEX. SUPORTA CODIFICACAO IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCODING E DE MARCAAO DE VLAN IEEE802.1Q PADROES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P CSMA/CD, TCP/IP. LED INDICADOR: FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA E ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES.				
32.	<b>PLACA DE VÍDEO</b> - TAMANHO DA MEMÓRIA: 4GB; MÍNIMO DE DUAS SAÍDAS SENDO PELO MENOS UMA HDMI; COMPATÍVEL COM DIRECTX E OPENGL; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (32 BITS E 64 BITS); FORNECER PRODUTO NOVO E EMBALAGEM ORIGINAL, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E ADICIONAIS PERTINENTES AO PRODUTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	19	559,33	10.627,27
33.	<b>PROJETOR</b> - PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO FULL HD, COM CORES NÍTIDAS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3.400 LÚMENS DE BRILHO. O PROJETOR DEVE CONTAR COM ENTRADAS HDMI, USB E VGA, PARA PERMITIR A CONEXÃO COM DIVERSOS DISPOSITIVOS, COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS EQUIPAMENTOS.		18	3.902,79	70.250,22
34.	<b>RACK PAREDE 12UX670MM</b> - SERVIDOR PADRÃO 19"; CONFECCIONADOS EM AÇO SAE 1020; PORTA EM PS CRISTAL E FECHO COM CHAVES; LATERAIS REMOVÍVEIS COM ALETAS DE RESPIRAÇÃO E FECHO SIMPLES; ABERTURA INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS; PLANO DE FIXAÇÃO COM FURAÇÃO DE ½ U; PINTURA EPOXI PÓ TEXTURIZADA ALTA DURABILIDADE; FURAÇÃO INFERIOR PARA 2 COOLERS; MEDIDAS E PESO APROXIMADOS: ALTURA = 56 CM / LARGURA = 53 CM / PROFUNDIDADE 67 CM 16 KGS.	UN	06	676,66	4.059,96
35.	<b>RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO</b> - EQUIPAMENTO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO DE ACORDO COM AS REGRAS DA PORTARIA 1.510/2009 E APROVADO PELO INMETRO. IMPRIME UM COMPROVANTE PARA CADA MARCAÇÃO DE PONTO DOS FUNCIONÁRIOS, CONFORME DETERMINA O MINISTÉRIO DO TRABALHO. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CADASTRO DE 10.000 COLABORADORES E 10 MILHÕES DE REGISTROS; LEITOR BIOMÉTRICO E PROXIMIDADE; ARMAZENAMENTO ATÉ 3.000 DIGITAIS; PERMITE CADASTRO DE 1 OU 2 DIGITAIS POR USUÁRIO; LEITOR DE PROXIMIDADE 125 KHZ OU 13,56 MHZ; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC; POTÊNCIA MÉDIA 13,6W. GARANTIA: 12 MESES.	UN	11	2.209,25	24.301,75
36.	<b>ROTEADOR 3 ANTENAS</b> - ROTEADOR 2.4GHZ E 5GHZ AC - DUAL-BAND: INTERFACES DE REDE: PORTA GIGABIT 10/100/1000; ANTENAS: MÍNIMO TRÊS ANTENAS ONIDIRECIONAIS FIXAS OU REMOVÍVEIS DE 5DBI ; PADRÕES WIRELESS: B/G/N/AC NO MÍNIMO 450MBPS EM 2.4GHZ E ATÉ 1300MBPS EM 5GHZ.	UN	41	332,34	13.625,94
37.	<b>SCANNER COMPACTO DE MESA</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GERA ARQUIVOS NOS SEGUINTEES FORMATOS DE SAÍDA: TIFF - PDF - PDF MÚLTIPLAS PÁGINAS - PDF PESQUISÁVEL - PDF/A - PDF COM SENHA - PDF COM MRC - RTF - TXT - JPEG - GIF - PNG - BMP - XPS - DOC - DOCX - XLS - XLSX - PPT - PPTX - HTML - XML - CSV; DUPLEX; DETECTA PAPEL SOBREPÓSITO; DESIGN COMPACTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS; RECORTA AUTOMATICAMENTE E ENDIREITA O DOCUMENTO; FONTE DE LUZ: LED; MODO DE ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: ADF; RESOLUÇÃO ÓPTICA (DPI): 600 X 600DPI; ESCALA DE CINZA: 16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA; MODO DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA; INTERFACE: USB 2.0; VOLUME DIÁRIO: 4.000 FOLHAS; SUPORTE OS: WIN2K/XP/VISTA/WIN7/WIN8/LINUX; SOFTWARE INCLUÍDOS; MODO DE PAPEL LONGA: ATÉ 3 METROS; ADF MÍNIMO: 50 X 54 MM; ADF MÁXIMO: 242 X 356 MM; CAPACIDADE DO ADF: 60 FOLHAS DE 75G/M²; ESPESSURA E PESO DO PAPEL: 27 G 4 A 209G/M²; MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.	UN	10	3.529,33	35.293,30
38.	<b>SWITCH 16 PORTAS</b> - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16 PORTAS 10/100/1000BASET GIGABIT ETHERNET BASET COM SUPORTE POE E POE+ (POWER OVER ETHERNET) DE ACORDO COM O PADRÃO IEEE 803.3AF E IEEE 802.3AT;	UN	07	1.530,80	10.715,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>- TODAS AS INTERFACES GIGABIT ETHERNET DEVEM FUNCIONAR SIMULTANEAMENTE;</li><li>- 2 PORTAS SFP 1/10GBE;</li><li>- SUPORTE PARA, NO MÍNIMO, 4.000 VLANS;</li><li>- QOS, MONITORAMENTO REMOTO E CENTRALIZADO VIA SNMP, PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS;</li><li>- AUTO NEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX;</li><li>- DHCP SERVER PERMITINDO A DISTRIBUIÇÃO DE ENDEREÇOS E PARÂMETROS NATIVOS A ESTE TIPO DE SERVIÇO;</li><li>- ATENDER AOS PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, IEEE 802.1Q TAGGED VLAN;</li><li>- FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 100~240VAC AUTOMÁTICA, 50/60HZ;</li><li>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</li></ul>				
39.	<b>SWITCH 24 PORTAS</b> - CARACTERÍSTICAS GERAIS PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X; INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX); REDE DE MÍDIA: 10; BASE - T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 100; BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 1000; BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M); CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS; DESEMPENHO SWITCHING CAPACITY: 48GBPS; TABELA DE MAC ADDRESS: 8K; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS; JUMBO FRAME: 10KB; TRANSFER METHOD: STORE-AND-FORWARD; RECURSOS DO SOFTWARE MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA; FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE AUTO UPLINK EM CADA PORTA; SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, AUTO MDI / MDIX E AUTO NEGOCIAÇÃO; CAPACIDADE DE SWITCHING DE 48 GBPS PLUG AND PLAY; SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX CONEXÕES 24 X PORTAS 10/100/1000MBPS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.	UN	09	773,67	6.963,03
40.	<b>TABLET 10,4"</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA 10,4", MEMÓRIA INETRNA 64GB, MEÓRIA RAM 3GB, PROCESSADOR OCTA-CORE 2.0 HHZ. COR PRETA OU CINZA.	UN	54	1.884,75	101.776,50
41.	<b>TECLADO E MOUSE SEM FIO</b> - - TIPO DE CONEXÃO: WIRELESS 2.4GHZ; - ALCANCE SEM FIO: 8 METROS; - TECLADO: TECLAS DE PERFIL BAIXO; - ALTURA DO TECLADO AJUSTÁVEL; - LAYOUT ABNT2 107 TECLAS; - MOUSE AMBIDESTRO 1000 DPI; - COR PRETA - MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA	KIT	65	147,33	9.576,45
42.	<b>TECLADO USB</b> - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ABNT2; TECLAS DE PERFIL BAIXO, CONEXÃO USB; IDIOMA: PORTUGUÊS BRASIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO 107 TECLAS, TECLAS DE ATALHO E CABO MÍNIMO DE 1,30 M; COR: PRETO. POSSUIR GARANTIA.	UN	106	39,23	4.158,38
43.	<b>TELA DE PROJEÇÃO 100"</b> - TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA STANDARD. MEDIDAS: 2,00 X 1,50M (LXA) 100'. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO SEM FIO. ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V, GARANTIA: 1 ANO	UN	16	1.180,84	18.893,44
44.	<b>TELA DE PROJEÇÃO 84"</b> - TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA STANDARD. MEDIDAS: 1,70 X 1,28M (LXA) 84'. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V, GARANTIA: 1 ANO.	UN	05	406,09	2.030,45
45.	<b>TELEFONE SEM FIO</b> - PRETO, DESIGN ERGONÔMICO, BATERIA DE ALTA DURAÇÃO, COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FONE, 1 BASE, 1 BATERIA RECARREGÁVEL, 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 1 ADAPTADOR DE TENSÃO 110-220 V, 1 MANUAL DO USUÁRIO.	UN	32	143,80	4.601,60
46.	<b>WEBCAM</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO 1080P/60FPS; VIDEO DE ALTA DEFINIÇÃO; LENTE DE VIDRO COM FOCO AUTOMÁTICO; MICROFONE EMBUTIDO ESTÉREO;	UN	36	291,98	10.511,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLIQUE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD; COMPRIMENTO DO CABO 1,5M; TAMPA DE PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; COR PRETA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
--	--	--	--	--

**11.6 - O valor global estimado para este registro de preços é de R\$ 1.469.061,09 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, sessenta e um reais e nove centavos).**

**11.7 - No preço unitário do item, além do lucro, o fornecedor deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.**

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subseqüente:

Função programática	Fichas	Setor	Especificação	Classificação	Aplicação
04.122.0002.2.004	18	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0002.2.004	23	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
04.122.0002.2.011	36	CONSELHO TUTELAR	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0002.2.011	40	CONSELHO TUTELAR	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
04.182.0040.2.127	55	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0003.2.016	66	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0003.2.016	77	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
04.122.0003.2.019	87	MANUTENÇÃO DO TI	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0003.2.019	90	MANUTENÇÃO DO TI	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
04.122.0003.2.023	109	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.123.0004.2.124	136	MANUTENÇÃO DO TERCEIRO SETOR	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
12.365.0005.2.027	143	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
12.365.0005.2.027	144	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
12.365.0005.2.027	149	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
12.365.0005.2.030	154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
12.365.0005.2.030	155	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
12.365.0005.2.030	160	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
12.361.0006.2.031	167	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

12.361.0006.2.031	168	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
12.361.0006.2.031	176	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
12.306.0009.2.045	209	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
12.306.0009.2.045	216	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
13.392.0011.2.049	219	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0011.2.049	226	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
13.392.0011.2.049	227	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
13.392.0012.2.052	230	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0012.2.052	233	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
13.392.0013.2.053	236	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0013.2.053	241	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
13.392.0014.2.054	244	MANUTENÇÃO DO MUSEU	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0015.2.055	247	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0015.2.055	249	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
10.301.0016.2.056	259	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.056	260	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.056	261	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.056	268	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
10.301.0016.2.056	269	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
10.301.0016.2.059	279	MANUTENÇÃO DO SAMU	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.059	280	MANUTENÇÃO DO SAMU	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.059	287	MANUTENÇÃO DO SAMU	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
10.301.0016.2.060	290	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.060	291	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.060	292	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.060	297	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
10.301.0016.2.062	302	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.062	303	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.062	304	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.062	313	MANUTENÇÃO DO ESF	Equipamento e	4.4.90.52.00	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

					Material Permanente		
10.301.0016.2.063	316	MANUTENÇÃO FARMACEUTICA	DA	ASSITÊNCIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.063	317	MANUTENÇÃO FARMACEUTICA	DA	ASSITÊNCIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.063	318	MANUTENÇÃO FARMACEUTICA	DA	ASSITÊNCIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.063	327	MANUTENÇÃO FARMACEUTICA	DA	ASSITÊNCIA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
10.301.0016.2.133	360	MANUTENÇÃO REABILITAÇÃO	DO	CENTRO DE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.133	361	MANUTENÇÃO REABILITAÇÃO	DO	CENTRO DE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.133	362	MANUTENÇÃO REABILITAÇÃO	DO	CENTRO DE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.133	367	MANUTENÇÃO REABILITAÇÃO	DO	CENTRO DE	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
10.304.0017.2.065	370	MANUTENÇÃO SAÚDE	DA	VIGILÂNCIA EM	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.304.0017.2.065	371	MANUTENÇÃO SAÚDE	DA	VIGILÂNCIA EM	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.304.0017.2.065	372	MANUTENÇÃO SAÚDE	DA	VIGILÂNCIA EM	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.304.0017.2.065	379	MANUTENÇÃO SAÚDE	DA	VIGILÂNCIA EM	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
10.304.0017.2.065	380	MANUTENÇÃO SAÚDE	DA	VIGILÂNCIA EM	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
10.305.0018.2.068	387	MANUTENÇÃO EPIDEMIOLOGICA	DA	VIGILÂNCIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.305.0018.2.068	388	MANUTENÇÃO EPIDEMIOLOGICA	DA	VIGILÂNCIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.305.0018.2.068	394	MANUTENÇÃO EPIDEMIOLOGICA	DA	VIGILÂNCIA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
08.244.0019.2.071	399	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.244.0019.2.071	400	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.244.0019.2.071	409	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
08.244.0019.2.071	410	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
08.241.0019.2.074	416	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO			Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.241.0019.2.074	417	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO			Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
08.241.0019.2.074	418	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO			Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.241.0019.2.074	422	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO			Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
08.241.0019.2.074	423	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO			Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
08.243.0019.2.134	428	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA			Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.243.0019.2.134	429	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA			Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
08.243.0019.2.134	430	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA			Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.243.0019.2.134	434	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			Equipamento e	4.4.90.52.00	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

		BÁSICA	Material Permanente		
08.243.0019.2.134	435	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
08.243.0019.2.135	436	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.243.0019.2.135	437	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
08.243.0019.2.135	438	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.243.0019.2.135	442	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
08.244.0019.2.077	446	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.244.0019.2.077	447	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.244.0019.2.077	453	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
08.244.0019.2.077	454	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
23.695.0020.2.078	464	MANUTENÇÃO DO TURISMO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
23.695.0020.2.078	470	MANUTENÇÃO DO TURISMO	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
20.605.0023.2.087	480	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
20.542.0037.2.106	491	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
20.542.0037.2.106	497	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
20.605.0037.2.109	499	MANUTENÇÃO DO CANIL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
20.605.0037.2.109	501	MANUTENÇÃO DO CANIL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
15.452.0029.2.093	537	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15.452.0029.2.093	541	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
15.452.0036.2.100	581	MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREGO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15.452.0036.2.100	585	MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREGO	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
27.812.0010.2.046	590	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
27.812.0010.2.046	597	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01

### 13.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;
- indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.

- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- m) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- n) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- o) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

### 13.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- f) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

**13.3** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14 - Da Subcontratação

**14.1** - Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

### 15 - Das Infrações e Sanções Administrativas

**15.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

**15.2** - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

**Guilherme Camargo de Andrade**  
Secretário Municipal da Administração  
Gestor

**Alexandre Gabriel de Oliveira**  
Agente Administrativo  
Fiscal

**Duarte Souza Garcia**  
Técnico de Informática  
Fiscal

**Isabella Teodoro Dognani**  
Assessora Especial da Indústria, Comércio e Emprego  
Fiscal

**Lucas de Godoy Ribeiro Palma**  
Agente de Desenvolvimento Social  
Fiscal

**Mario Ribeiro Garcia Junior**  
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil  
Fiscal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

### **Natália de Oliveira Dognani**

Agente Administrativo

Fiscal

### **Orlando Massola Junior**

Técnico Desportivo

Fiscal

### **Paulo Eduardo Vieira Gabriel**

Assessor Geral de Serviços Públicos

Fiscal

### **Patrícia Martins Santos**

Conselheira Tutelar

Fiscal

### **Samantha Suzamar Raphaela da Cunha Rosolen**

Agente Administrativo

Fiscal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 02

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2025

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, telefônicos e eletrônicos para escritório, para atendimento de diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

E-mail para envio das autorizações de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

---

**Razão Social da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome e cargo do responsável/procurador**

**Nº do RG / Nº do CPF**

*OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 03

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- e) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- f) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- g) Declarar, sob as penas da lei, que atualmente está enquadrada como empresa:  
( ) ME ( ) EPP ( ) Outros \_\_\_\_\_
- h) Declarar que esta empresa ( ) é ( ) não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 04

#### MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025

**OUTORGANTE:** A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome e cargo do responsável/procurador**

**Nº do RG / Nº do CPF**

*OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 05

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

Em atendimento ao artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2025

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
CNPJ da empresa  
Nome /Cargo do responsável/procurador  
Nº do RG/Nº do CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2025

PROCESSO Nº \_\_/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUIZ MARCOS DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

**GESTOR(A):** Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DETENTORA: EMPRESA** \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 14.133/2021; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** O presente processo tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, telefônicos e eletrônicos para escritório, para atendimento de diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

**1.2.** Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2025 - REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PROCESSO Nº \_\_/2025, bem como seus anexos.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

**2.1.** Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**2.2.** O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

---

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

---

**3.1.** O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

---

### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

---

#### 4.1. Do fornecedor (Contratado):

- a) Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;
- b) indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- m) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- n) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- o) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### 4.2. Da Contratante:

- a) Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

**4.3 -** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

### CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

---

**5.1.** As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**5.1.1.** Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**5.2.** A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

---

### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

---

**6.1.** Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **MÁXIMO** de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

**6.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

horário das 08:00 horas até às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**6.3. A empresa fica ciente que poderá realizar a entrega dos produtos em diversos locais, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras. Não é possível a unificação das entregas em apenas um setor.**

**6.3.1. Os possíveis locais de entrega se encontram na cláusula 06 do Anexo I – Termo de Referência.**

**6.3.1.** É de inteira responsabilidade do fornecedor, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado, pois não disponibilizamos de ajudante.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

---

**7.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**7.2 -** Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

**7.3 -** Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 03 (três) dias.

**7.4 -** A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

**7.5 -** A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

**7.6 -** Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

**7.7.** Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Contratante, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias para a referida troca.

**7.3.1.** A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, e seja aceito pelo gestor da Ata.

---

### CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

---

**8.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.1.1.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**8.1.2.** Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

**8.1.3.** Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

**8.2.** Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: [tributos@fartura.sp.gov.br](mailto:tributos@fartura.sp.gov.br).

---

### CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

**9.1.** Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**9.2.** O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

**9.3.** Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**9.3.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**9.4.** A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

**9.5.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

**9.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**9.7.** Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

---

**10.1.** Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

**10.2.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**10.3.** O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

**11.1.** A vigência deste processo licitatório será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da(s) Ata(s), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2025 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

**12.2.** Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função programática	Fichas	Setor	Especificação	Classificação	Aplicação
04.122.0002.2.004	18	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0002.2.004	23	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
04.122.0002.2.011	36	CONSELHO TUTELAR	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0002.2.011	40	CONSELHO TUTELAR	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
04.182.0040.2.127	55	MANUTENTÃO DA DEFESA CIVIL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0003.2.016	66	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0003.2.016	77	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
04.122.0003.2.019	87	MANUTENÇÃO DO TI	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0003.2.019	90	MANUTENÇÃO DO TI	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
04.122.0003.2.023	109	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.123.0004.2.124	136	MANUTENÇÃO DO TERCEIRO SETOR	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
12.365.0005.2.027	143	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
12.365.0005.2.027	144	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
12.365.0005.2.027	149	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
12.365.0005.2.030	154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
12.365.0005.2.030	155	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	Material de	3.3.90.30.00	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

			Consumo		
12.365.0005.2.030	160	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
12.361.0006.2.031	167	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
12.361.0006.2.031	168	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
12.361.0006.2.031	176	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
12.306.0009.2.045	209	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
12.306.0009.2.045	216	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
13.392.0011.2.049	219	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0011.2.049	226	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
13.392.0011.2.049	227	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
13.392.0012.2.052	230	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0012.2.052	233	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
13.392.0013.2.053	236	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0013.2.053	241	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
13.392.0014.2.054	244	MANUTENÇÃO DO MUSEU	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0015.2.055	247	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0015.2.055	249	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
10.301.0016.2.056	259	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.056	260	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.056	261	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.056	268	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
10.301.0016.2.056	269	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
10.301.0016.2.059	279	MANUTENÇÃO DO SAMU	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.059	280	MANUTENÇÃO DO SAMU	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.059	287	MANUTENÇÃO DO SAMU	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
10.301.0016.2.060	290	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.060	291	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.060	292	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.060	297	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
10.301.0016.2.062	302	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.062	303	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.062	304	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.062	313	MANUTENÇÃO DO ESF	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
10.301.0016.2.063	316	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.063	317	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.063	318	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.063	327	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Equipamento e	4.4.90.52.00	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

			Material Permanente		
10.301.0016.2.133	360	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.133	361	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.133	362	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.133	367	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
10.304.0017.2.065	370	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.304.0017.2.065	371	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.304.0017.2.065	372	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.304.0017.2.065	379	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
10.304.0017.2.065	380	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
10.305.0018.2.068	387	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.305.0018.2.068	388	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.305.0018.2.068	394	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
08.244.0019.2.071	399	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.244.0019.2.071	400	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.244.0019.2.071	409	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
08.244.0019.2.071	410	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
08.241.0019.2.074	416	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.241.0019.2.074	417	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
08.241.0019.2.074	418	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.241.0019.2.074	422	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
08.241.0019.2.074	423	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
08.243.0019.2.134	428	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.243.0019.2.134	429	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
08.243.0019.2.134	430	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.243.0019.2.134	434	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
08.243.0019.2.134	435	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
08.243.0019.2.135	436	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.243.0019.2.135	437	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
08.243.0019.2.135	438	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.243.0019.2.135	442	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	05
08.244.0019.2.077	446	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.244.0019.2.077	447	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.244.0019.2.077	453	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
08.244.0019.2.077	454	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	Equipamento e Material	4.4.90.52.00	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

			Permanente		
23.695.0020.2.078	464	MANUTENÇÃO DO TURISMO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
23.695.0020.2.078	470	MANUTENÇÃO DO TURISMO	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
20.605.0023.2.087	480	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
20.542.0037.2.106	491	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
20.542.0037.2.106	497	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
20.605.0037.2.109	499	MANUTENÇÃO DO CANIL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
20.605.0037.2.109	501	MANUTENÇÃO DO CANIL	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
15.452.0029.2.093	537	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15.452.0029.2.093	541	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
15.452.0036.2.100	581	MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREGO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15.452.0036.2.100	585	MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREGO	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01
27.812.0010.2.046	590	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
27.812.0010.2.046	597	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**14.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.1.** Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

**14.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**14.4.** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**14.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1.** Em conformidade com o previsto nos artigos 88 a 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

**15.2.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**15.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**15.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**15.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**15.3.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**15.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**15.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**15.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.3.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**15.4.** Nos termos do artigo 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato/ata e julgado pelo Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

**16.1.** Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

**17.1.** Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

**17.2.** A administração responderá ao pedido de reajuste ou repactuação do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

**18.1.** O regime jurídico desta ata, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**19.1.** Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**19.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**19.1.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**19.1.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**19.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

**19.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**19.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**19.4.** Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

**19.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

**20.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**20.1.2.** A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

**20.3.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**20.4.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.4.1.** As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.5.** Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

**21.1.** Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**22.1** - Fica responsável para gerir a execução contratual **Secretário Municipal da Administração, Guilherme Camargo de Andrade.**

**22.2** - Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

**Alexandre Gabriel de Oliveira** - Agente Administrativo

**Duarte Souza Garcia** - Técnico de Informática

**Isabella Teodoro Dognani** - Assessora Especial da Indústria, Comércio e Emprego

**Lucas de Godoy Ribeiro Palma** - Agente de Desenvolvimento Social

**Mario Ribeiro Garcia Junior** – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

**Natália de Oliveira Dognani** - Agente Administrativo

**Orlando Massola Junior** - Técnico Desportivo

**Paulo Eduardo Vieira Gabriel** - Assessor Geral de Serviços Públicos

**Patrícia Martins Santos** - Conselheira Tutelar

**Samantha Suzamar Raphaela da Cunha Rosolen** - Agente Administrativo

**22.3** - O gestor e fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.

c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**23.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**24.1.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

**25.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**25.2.** As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

**25.3.** A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**25.4.** A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**25.5.** A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**25.6.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**25.7.** A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA GARANTIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**26.1.** A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

**27.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MARCOS DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
*CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
GESTOR

\_\_\_\_\_  
FISCAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ - Matrícula nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - Matrícula nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

#### Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

---

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Ordenador de despesas da contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Gestor(es) do contrato:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Demais Responsáveis (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**ANEXO 07**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2025

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 08

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP (PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome	LUIZ MARCOS DE SOUZA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

\_\_\_\_\_  
LUIZ MARCOS DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### ANEXO 09

### LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

<b>DECRETO Nº 4.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023</b> - DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº <b>14.133</b> , DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	<a href="https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/422/4220/decreto-n-4220-2023-dispoe-sobre-normas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220">https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/422/4220/decreto-n-4220-2023-dispoe-sobre-normas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220</a>
<b>DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019</b> - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm</a>
<b>DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023</b> - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm</a>
<b>DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2.019</b> - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	<a href="https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797">https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797</a>
<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022">https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022</a>
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006</b> - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm</a>
<b>LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021</b> - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm</a>
<b>LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020</b> - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<a href="https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374">https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374</a>
<b>FSÚMULAS DO TCE-SP</b>	<a href="https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia">https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia</a>